



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023 - SEL/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00220-00000933/2023-34

SIGGO nº 048465

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no SBN Quadra 02, Bloco K, Lote 09 (3º Subsolo) - Brasília/DF CEP 700.400-20, representada por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**, CPF nº 034.906.305-21 e Carteira de Identidade nº 4.271.732 SSP/DF - SSP/DF, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.445.957/0001-06, com sede na Quadra SMC Quadra 06, SN Lote 16, Setor de Materiais de Construção, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-725, representada por **GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE**, CPF nº 707.470.161-00 e RG nº 1.957.542 - SSP/DF, na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é **prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023** (contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF) **por mais 12 (doze) meses**, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do referido contrato bem como respaldado no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. *A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

I – Unidade Orçamentária: 34.0101

II – Programa de Trabalho: 27811620626310005

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 125

3.2. *O empenho será de R\$ 2.124.501,28 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00087, emitida em 16/02/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa.*

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, abrangendo o período entre 16/02/2024 a 16/02/2025

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A Contratada, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A garantia para a execução do Contrato deverá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, de escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato;

5.4. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada:

5.4.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

5.4.2. poderá, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.4.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.5. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 0100; Conta 800482-8.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 16 de FEVEREIRO de 2024.

Pelo Distrito Federal:

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA
Secretario de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE
Representante Legal

Testemunhas:

1. Kátia Braga de Carvalho
2. Marcus Vinicius Costa Vianna



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA - Matr.0282853-7, Diretor(a) de Contratos**, em 16/02/2024, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 16/02/2024, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA BRAGA DE CARVALHO Matr.284199-1, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 17/02/2024, às 20:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **133553533** código CRC= **D69E6D0E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN QUADRA 2 CONJUNTO 9 BLOCO K - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s): 4042-1828
Sítio - www.esporte.df.gov.br

00220-00000933/2023-34

Doc. SEI/GDF 133553533